



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.**

1.2- QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES/ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO.	UND	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
02	APONTADOR METÁLICO, 1 FURO, SEM DEPÓSITO, 1X32 UNIDADES.	CX	10	R\$ 137,67	R\$ 1.376,70
03	BALÃO Nº 9 LISO LÁTEX 1X50 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	PCT	200	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00
04	BALÃO Nº 11 LISO LÁTEX 1X50 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	PCT	100	R\$ 13,23	R\$ 1.323,00
05	BALÃO Nº 5 LISO LÁTEX 1X50 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	PCT	100	R\$ 25,10	R\$ 2.510,00
06	BOLA DE ISOPOR 100 MM 1X10 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 41,07	R\$ 2.053,50
07	BOLA DE ISOPOR 150 MM OCA 1X5 UNIDADES.	PCT	30	R\$ 31,63	R\$ 948,90
08	PASTA ARQUIVO MORTO OFÍCIO, PAPELÃO KRAFT.	UND	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
09	CLIPES GALVANIZADO 10/0 1X18 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 6,55	R\$ 327,50
10	COLA DE ISOPOR 900 GRAMAS.	UND	50	R\$ 60,33	R\$ 3.016,50
11	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO 20 GRAMAS.	UND	20	R\$ 10,13	R\$ 202,60
12	FITA DE CETIM Nº 9, 38 MM 1X10 METROS.	RL	50	R\$ 13,23	R\$ 661,50
13	LAPISEIRA 0,9 MM 1X12 UNIDADES.	CX	10	R\$ 49,33	R\$ 493,30
14	GRAFITE 0,9 MM 10X12 UNIDADES.	CX	10	R\$ 8,33	R\$ 83,30
15	LAPISEIRA 2,0 MM 1X12 UNIDADES.	CX	5	R\$ 28,57	R\$ 142,85
16	GRAFITE 2,0 MM 10X6 UNIDADES.	CX	5	R\$ 26,30	R\$ 131,50
17	PLACA DE ISOPOR 1,00 M X 0,50 M X 25 MM.	UND	100	R\$ 12,03	R\$ 1.203,00
18	TNT ESTAMPADO SORTIDOS 1X25 MT.	RL	30	R\$ 184,33	R\$ 5.529,90
19	TNT 80 GR CORES LISAS, SORTIDOS 1X50 MT.	RL	30	R\$ 202,93	R\$ 6.087,90
20	TECIDO DE ALGODÃO CHITÃO, SORTIDOS.	MT	100	R\$ 20,47	R\$ 2.047,00
21	TULE 1,20 MT LARG 100% POLIESTER, CORES DIVERSAS.	MT	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00



22	PALITO PARA CHURRASCO, BAMBU, 30 CM, 1X50 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00
23	PLÁSTICO ADESIVO ESTAMPADO 0,45 CM X 10 MT, CORES SORTIDAS.	RL	15	R\$ 40,40	R\$ 606,00
24	PRANCHETA OFÍCIO MDF PRENDEDOR DE METAL.	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
25	FURADOR DE EVA 16 MM ESTRELA/CORAÇÃO/FLOR.	UND	50	R\$ 17,97	R\$ 898,50
26	FURADOR DE EVA 38 MM ESTRELA/CORAÇÃO/FLOR.	UND	50	R\$ 44,30	R\$ 2.215,00
27	FURADOR DE EVA 50 MM ESTRELA/CORAÇÃO/ FLOR.	UND	50	R\$ 60,63	R\$ 3.031,50
28	FURADOR DE EVA 76 MM ESTRELA/CORAÇÃO/ FLOR.	UND	30	R\$ 87,97	R\$ 2.639,10
29	LÂMINA PARA PLASTIFICAÇÃO A4 0,05 MICRAS 1X100 UNIDADES.	PCT	10	R\$ 146,67	R\$ 1.466,70
30	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA DE ACRÍLICO.	UND	10	R\$ 79,97	R\$ 799,70
31	FANTASIAS INFANTIS DIVERSAS PARA APRESENTAÇÕES.	UND	20	R\$ 174,33	R\$ 3.486,60
32	FANTOCHES SORTIDOS 60 CM.	UND	7	R\$ 266,97	R\$ 1.868,79
33	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO 1X50 PARES.	PCT	11	R\$ 34,27	R\$ 376,97
34	CARTOLINA DUPLA FACE ESTAMPADAS SORTIDAS 48 X 66 CM 1X20 UNIDADES.	PCT	10	R\$ 43,07	R\$ 430,70
35	PENDRIVE 64 GB.	UND	10	R\$ 70,33	R\$ 703,30
36	CARTÃO DE MEMÓRIA 64 GB.	UND	10	R\$ 70,67	R\$ 706,70
37	SACO PLÁSTICO CELOFANE 11 X 19,5 CM 1X50 UNIDADES, INCOLOR PARA LEMBRANCINHAS.	PCT	50	R\$ 7,27	R\$ 363,50
38	SACO PLÁSTICO CELOFANE 15 X 29 CM 1X50 UNIDADES, INCOLOR PARA LEMBRANCINHAS.	PCT	50	R\$ 13,27	R\$ 663,50
39	SACO PLÁSTICO CELOFANE 20 X 29 CM 1X50 UNIDADES, INCOLOR PARA LEMBRANCINHAS.	PCT	20	R\$ 17,60	R\$ 352,00
40	SACO PLÁSTICO CELOFANE 30 X 44 CM 1X50 UNIDADES, INCOLOR PARA LEMBRANCINHAS.	PCT	30	R\$ 35,93	R\$ 1.077,90
41	SACO PLÁSTICO CELOFANE 45 X 59 CM 1X25 UNIDADES, INCOLOR PARA LEMBRANCINHAS.	PCT	30	R\$ 44,37	R\$ 1.331,10
42	CESTA DE BAMBU P.	UND	50	R\$ 15,23	R\$ 761,50
43	CESTA DE BAMBU M.	UND	61	R\$ 21,60	R\$ 1.317,60
44	CESTA DE BAMBU G.	UND	50	R\$ 30,32	R\$ 1.516,00

1.3- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOS

- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, resistentes e adequados às finalidades a que se destinam, atendendo às normas técnicas aplicáveis, quando houver.



- Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente lacradas, contendo identificação do produto, quantidade, fabricante e demais informações necessárias.
- Os itens deverão possuir resistência compatível com o uso contínuo em ambiente escolar e administrativo, não sendo aceitos produtos frágeis, de fácil ruptura ou com baixa durabilidade.
- Os materiais pedagógicos deverão ser adequados ao uso escolar, seguros para manuseio pelos alunos, com cores vivas, boa fixação e desempenho satisfatório nas atividades educacionais.
- Os itens deverão ser seguros, atóxicos, quando aplicável, e adequados ao uso em ambiente escolar, especialmente aqueles destinados ao uso por crianças.
- Os produtos que possuem prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total vigente no momento da entrega.
- Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
- Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, compostos por itens de consumo, papelaria, escritório e materiais pedagógicos, os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

02 - JUSTIFICATIVAS

2.1- A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iaciara/GO, garantindo o fornecimento contínuo de materiais de papelaria, escritório e pedagógicos essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas e educacionais.

2.2- Os materiais solicitados são indispensáveis para o pleno funcionamento das escolas, sendo utilizados no apoio às atividades pedagógicas em sala de aula, na realização de projetos educacionais, eventos escolares, bem como nas rotinas administrativas da Secretaria. A ausência desses itens compromete diretamente a qualidade do ensino ofertado, além de prejudicar a organização e execução das atividades diárias.

2.3- A aquisição também visa assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e proporcionar aos alunos recursos adequados para o aprendizado, contribuindo para o desenvolvimento das atividades didáticas de forma eficiente e organizada. Dessa forma, a contratação se mostra necessária para garantir a continuidade dos serviços educacionais, promovendo o adequado atendimento às demandas da rede municipal de ensino.

2.4- As especificações técnicas definidas neste processo são necessárias para garantir a qualidade, padronização e adequação dos materiais às necessidades administrativas e pedagógicas da secretaria, assegurando o atendimento eficiente da finalidade pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5- Considerando a natureza dos itens que compõem o objeto da contratação, verifica-se que os materiais possuem finalidade comum e utilização conjunta, sendo essenciais ao desenvolvimento



das atividades pedagógicas, administrativas e educacionais no âmbito das escolas municipais e da Secretaria de Educação.

2.6- Nesse contexto, a adoção do critério de julgamento pelo menor valor global mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que os itens licitados apresentam relação de complementaridade, compondo um conjunto de materiais que, em regra, são utilizados simultaneamente no apoio às atividades de ensino, organização escolar e rotinas administrativas.

2.7- A contratação por lote ou valor global permite maior padronização no fornecimento dos materiais, melhor organização logística e maior eficiência na gestão contratual, evitando a fragmentação do objeto e a necessidade de múltiplos fornecedores para itens que possuem destinação comum.

03 - JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

3.1- Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui documento integrante da fase de planejamento das contratações públicas, destinado a demonstrar o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa.

3.2- Entretanto, no presente caso, verifica-se que o objeto da contratação consiste na aquisição de bem comum de baixa complexidade técnica, cujas características são amplamente conhecidas no mercado e podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais.

3.3- Além disso, trata-se de contratação de pequeno valor, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, circunstância que permite a adoção de procedimentos mais simplificados, desde que devidamente justificados.

3.4- Diante dessas características, entende-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar não se mostra necessária, uma vez que não há alternativas tecnológicas ou soluções distintas a serem avaliadas, sendo suficiente a elaboração do presente Termo de Referência, documento que descreve de forma clara o objeto, os requisitos da contratação, as condições de fornecimento e os parâmetros necessários à seleção do fornecedor.

3.5- Assim, a Administração opta pela simplificação do planejamento, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada instrução do processo de contratação.

04 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo



Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133/21.

05 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

5.2- O prazo para entrega dos materiais será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3- O prazo de até 03 (três) dias úteis justifica-se em razão da natureza dos materiais, de pronta disponibilidade no mercado, não demandando fabricação ou processos complexos. Ademais, por se tratarem de itens de uso contínuo e essenciais às atividades administrativas e pedagógicas, bem como considerando a limitação de espaço físico para armazenamento em estoque por parte da contratante, exige-se fornecimento ágil para garantir a continuidade dos serviços e o adequado atendimento das demandas.

5.4- A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais indicados pela contratante, conforme sua necessidade, podendo ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares da rede municipal ou em outros endereços previamente designados.

5.5- A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos com transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.6- Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.7- Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da dispensa de licitação definitivamente recebido e aceito.

5.8- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

5.9- A contratante, a seu critério, irá solicitar o fornecimento parcelado dos produtos adjudicados, conforme a sua necessidade.

06 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



6.1- A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica que já executou serviços na mesma natureza objeto da presente contratação.

07 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

7.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4- Se o serviço não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

08 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

8.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

8.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.3- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

8.4- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.



8.5- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

09 - DO PRAZO CONTRATUAL

9.1- A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, conforme Lei 14.133/2021.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades.

10.2- Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços.

10.3- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

10.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinente à presente contratação.

10.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Realizar, em observância das disposições contidas no presente Termo de Referência, a aquisição ora contratada para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Iaciara Goiás;

11.2- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da realização da entrega/execução dos serviços/produto;

11.3- Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.4- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

11.5- A Ata de Registro de Preços será formalizada com os licitantes vencedores, devendo ser assinada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação formal pela Administração. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar a decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.6- A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas



expensas em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

11.7- Fornecer os serviços em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;

11.8- Possibilitar a Administração Pública, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

11.9- Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

11.10- Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração;

11.11- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;

11.12- A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

11.13- Obrigatoriamente os serviços e/ou produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª Qualidade;

11.14- Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual;

11.15- A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL



13.1- O Contrato/Ata celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

13.2- A Administração poderá ainda rescindir o contrato/ata, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

13.3- Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

13.4- A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5- A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6- Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

14.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

14.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



14.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3- As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.



14.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

14.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS OMISSÕES

15.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16 - DO FORO

16.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

17 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1- A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Iaciara, Estado de Goiás, aos 09 dias de março de 2026.

João Rodrigues Barbosa Neto
Secretário Municipal de Educação